

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
	Administração Direta	
09.02	Coordenadoria de Saúde da Comunidade	
	TOTAL	31.574.610,00
	3.ª Quota	12.629.844,00
	4.ª Quota	18.944.766,00
	Administração Direta	
09.03	Coordenadoria de Assistência Hospitalar	
	TOTAL	68.576.582,00
	3.ª Quota	27.430.753,00
	4.ª Quota	41.145.129,00
	Administração Direta	
09.04	Coordenadoria de Saúde Mental	
	TOTAL	4.503.279,00
	3.ª Quota	1.801.311,00
	4.ª Quota	2.701.968,00
	Administração Direta	
09.05	Coord. Serviços Técnicos Especializados	
	TOTAL	31.578.724,00
	3.ª Quota	12.631.490,00
	4.ª Quota	18.947.234,00
	Administração Indireta	
09.45	Fundação Centro Pesquisa de Oncologia	
	TOTAL	351.135,00
	3.ª Quota	140.454,00
	4.ª Quota	210.681,00
	Administração Indireta	
09.55	Superint. de Controle de Endemias — SUCEN	
	TOTAL	1.115.370,00
	3.ª Quota	446.148,00
	4.ª Quota	669.222,00

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		
Orçamento-Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 09.55 — Superint. Controle de Endemias — SUCEN		
Categoria Econômica		
Especificação		
Total		
Subprogramas		
13.75.429		
4.1.2.0	Equipamentos e Material	
	Permanente	1.115.370,00
	TOTALS	1.115.370,00

DECRETO N.º 25.601, DE 30 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 9.412.269,00 (nove milhões, quatrocentos e doze mil, duzentos e sessenta e nove cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de julho de 1986.

Formulário para adicional de insalubridade

Decreto n.º 25.492, de 14-7-86

A Imesp já tem à venda o formulário de laudo de insalubridade (modelo oficial 93)

Preço: Cz\$ 36,00 — bloco com 100 folhas
Embalagem padrão: pacote com 5 blocos



IMESP Rua da Mooca, 1.921 — Fone 291-3344

AGÊNCIA MARIA ANTÔNIA

Rua Maria Antônia, 294 — Fone 256-7232

AGÊNCIA REPÚBLICA

Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915

AGÊNCIA SÃO BENTO

Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316

AGÊNCIA ARAÇATUBA

Rua Almirante Barroso, 239 — Fone (0186) 22-2209

AGÊNCIA GUARATINGUETÁ

Rua Frei Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024

AGÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Rua General Glicério, 3.947 — Fones (0172) 33-9277 — 33-9123

TABELA 1		Cz\$
Suplementação		
12	Secretaria da Cultura	
12.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.2.0	Material de Consumo	186.142,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	3.524.736,00
	Subtotal	3.710.878,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	4.301.391,00
4.3.2.3	Transferências a Municípios	1.400.000,00
	Subtotal	5.701.391,00
	TOTAL	9.412.269,00
Atividades		
Coord. e Administração Geral da Pasta		
08.48.021.2.147		1.716.430,00
Desenvolvimento das Atividades Culturais		
08.48.247.2.153		3.524.736,00
Manutenção dos Serviços de Transporte		
38.48.247.2.458		186.142,00
	TOTALS	3.710.878,00
		5.701.391,00
		9.412.269,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
12	Secretaria da Cultura	
	Administração Direta	
12.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	9.412.269,00
	3.ª Quota	9.412.269,00

DECRETO N.º 25.602, DE 30 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e Saneamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 53.587.376,00 (cinquenta e três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e seis cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de julho de 1986.

TABELA 1		Cz\$
Suplementação		
15	Secretaria de Obras e Saneamento	
15.01	Secretaria de Obras e Saneamento	
3.1.2.0	Material de Consumo	102.004,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	60.000,00
	Subtotal	162.004,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	305.522,00
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	19.850,00
4.3.2.3	Transferências a Municípios	53.100.000,00
	Subtotal	53.425.372,00
	TOTAL	53.587.376,00
Atividades		
Coord. e Administração Geral da Pasta		
03.07.021.2.191		130.646,00
		73.009,00
		203.655,00
Manutenção dos Serviços de Transporte		
03.07.021.2.694		24.458,00
		226.443,00
		250.901,00
Manutenção de Próprios		
03.07.021.2.695		6.900,00
		25.920,00
		32.820,00
Desenv. Saneam. Básico Municípios Interior		
13.76.448.2.780		53.100.000,00
		53.100.000,00
		53.100.000,00
	TOTALS	162.004,00
		53.425.372,00
		53.587.376,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
15	Secretaria de Obras e Saneamento	
	Administração Direta	
15.01	Secretaria de Obras e Saneamento	
	TOTAL	53.587.376,00
	3.ª Quota	26.751.478,00
	4.ª Quota	26.835.898,00

DECRETO N.º 25.603, DE 30 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas com Aquisição de Imóveis

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 966.857,00 (novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que

trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1986

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de julho de 1986

TABELA 1		Cz\$
Suplementação		
17	Secretaria da Justiça	
17.03	Procuradoria Geral do Estado	
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	966.857,00
	Subtotal	966.857,00
	TOTAL	966.857,00
Atividades		
Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado		
Obras e Instalações		
Subtotal		
TOTAL		
Proj. Integrado de Ações Indenizatórias		
02.04.013.2.680		
		966.857,00
		966.857,00
	TOTALS	966.857,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
17	Secretaria da Justiça	
	Administração Direta	
17.03	Procuradoria Geral do Estado	
	TOTAL	966.857,00
	2.ª Quota	966.857,00

DECRETO N.º 25.604, DE 30 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de despesas com Obras

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de julho de 1986.

TABELA 1		Cz\$
Suplementação		
17	Secretaria da Justiça	
17.04	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado	
4.1.1.0	Obras e Instalações	11.600.000,00
	Subtotal	11.600.000,00
	TOTAL	11.600.000,00
Projetos		
Const. Ampl. Reforma Estab. Penitenciários		
02.04.015.1.306		
		11.600.000,00
		11.600.000,00
	TOTALS	11.600.000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
17	Secretaria da Justiça	
	Administração Direta	
17.04	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado	
	TOTAL	11.600.000,00
	3.ª Quota	11.600.000,00

DECRETO N.º 25.605, DE 30 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior para repasse à Superintendência de Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, visando ao atendimento de despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 14.722.700,00 (quatorze milhões, setecentos e vinte e dois mil e setecentos cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 12.952.700,00 (doze milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e setecentos cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil cruzados), nos termos do inciso III